



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

EDITAL Nº 16/2019/PRAE, DE 24 DE JULHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA NOVAS VAGAS NO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL UFSC – 2019.2

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Resolução Normativa nº 32/CUn/2013 de 27 de agosto de 2013, torna público que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo para novas vagas no Programa Bolsa Estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para o semestre de 2019.2, nos *campi* de Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Curitiba e Joinville.

1 DO OBJETIVO

O Programa Bolsa Estudantil UFSC tem o objetivo de proporcionar auxílio financeiro para a permanência dos estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina, oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*.

2 DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro destinado ao Programa Bolsa Estudantil provém do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e da matriz orçamentária da UFSC, a depender da disponibilidade orçamentária.

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFSC, cujas famílias possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita* e cadastro PRAE válido (análise concluída ou validação de renda deferida).

3.1.1 Estudantes que ainda não tenham concluído uma graduação anterior serão atendidos em caráter prioritário em relação aos já graduados.

3.1.2 Este edital não permite inscrição de estudantes que já tenham vínculo e/ou matrícula em curso de pós-graduação.

3.2 Estudantes internacionais, com visto – VITEM IV e estudantes oriundos do Mercosul com visto temporário XIII, foram atendidos pelo edital 014/PRAE/2019, de 27/05/2019.

3.3 Este edital não contempla estudantes beneficiados com o Programa Bolsa Permanência do MEC.

4 DO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS

4.1 São disponibilizadas por este Edital 200 (duzentas) Bolsas Estudantis.

4.2 O valor mensal será de R\$ 698,11 (seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

5 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Ter o Cadastro PRAE com status de “Análise Concluída” ou “Validação de Renda Deferida”.

5.2 Ter matrícula regular em curso de graduação presencial na UFSC.

5.3 Estar cursando a carga horária mínima semanal estabelecida no projeto pedagógico do curso no qual está matriculado. O não cumprimento desse critério poderá acarretar no desligamento do estudante do Programa Bolsa Estudantil.

5.4 Não ter ultrapassado a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização curricular do curso de graduação ao qual está matriculado, conforme estabelecido pela Resolução Normativa nº 32/CUn/2013.

5.5 Estar em situação regular (adimplente) com o setor financeiro.

5.6 Os estudantes beneficiados anteriormente pelo Programa e que tiveram a solicitação de **renovação da Bolsa Estudantil indeferida**, poderão concorrer no Edital de Novas Vagas, depois de transcorrido dois semestres do indeferimento, estando nestes semestres com situação de regularmente matriculado e, simultaneamente, cumprindo os critérios estabelecidos pela Resolução Normativa nº 32/CUn/2013.

5.7 Os estudantes que **deixaram de solicitar a renovação da Bolsa Estudantil** via formulário por não cumprirem os requisitos estabelecidos na Resolução Normativa nº 32/CUn/2013 somente poderão concorrer no Edital de Novas Vagas após transcorrido dois semestres do indeferimento estando nestes semestres com situação de regularmente matriculado e, simultaneamente, cumprindo os critérios estabelecidos pela Resolução Normativa nº 32/CUn/2013.

5.8 Poderão concorrer novamente ao Programa Bolsa Estudantil UFSC, desde que tenham cumprido os critérios da Resolução Normativa nº 32/CUn/2013 nos dois semestres anteriores à inscrição, estudantes que tiveram as seguintes situações: 1) De **trancamento de matrícula**, após o seu retorno; 2) Status de **benefício não renovado** ou de **benefício cancelado**, por motivo de descumprimento da referida Resolução.

5.9 Estudantes que tiveram o benefício com status de **renovação indeferida, não renovado ou cancelado** e que **trocaram de matrícula**, serão analisados os dois semestres anteriores à inscrição, ainda que estes semestres sejam referentes à matrícula antiga.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição dos estudantes deverá ser feita através do Cadastro PRAE *on-line*, na aba do benefício Bolsa Estudantil, no período de **01/08/2019 a 06/09/2019**.

6.2 Os estudantes que **não conseguirem efetivar a sua inscrição on-line** deverão preencher o Formulário “Solicitação de inscrição para novas vagas no Programa Bolsa Estudantil UFSC”, disponível na página da PRAE e entregá-lo no Serviço de Atenção Socioassistencial de cada *campus* no mesmo período da inscrição *on-line*, conforme horário de atendimento ao público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Atendidos os critérios estabelecidos nos itens “5” e “6” do presente Edital, proceder-se-á a classificação e seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa Bolsa Estudantil UFSC de acordo com a renda familiar bruta *per capita*, da menor para a maior, até o limite do número de bolsas estipulado por este Edital, seguidamente da seleção dos/as estudantes, de acordo com o seguinte critério:

7.1.1 Priorização dos estudantes em sua primeira graduação, reposicionando os estudantes já graduados para o final da classificação por renda.

8 DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação do resultado será a partir do dia **09/09/2019**, por meio de edital específico a ser publicado na página da PRAE.

8.2 É responsabilidade do(a) estudante selecionado(a) preencher corretamente os seus dados bancários no Sistema de Cadastro *on-line* **em até 07 (sete) dias** a partir da data de divulgação do edital de resultados. O(A) estudante deve ser o(a) titular da conta bancária ativa e esta não pode estar classificada como “conta salário”.

8.3 O **não preenchimento dos dados bancários** de acordo com o prazo estabelecido no item anterior, implicará a **perda do benefício**.

9 DOS RECURSOS

9.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso disporá de **03 (três) dias úteis**, a partir da data de divulgação do Edital de Resultados.

9.2 O recurso se refere apenas ao resultado do Processo Seletivo de Novas Vagas do Programa Bolsa Estudantil UFSC. Modificações na renda familiar bruta mensal per capita são regidas pelo edital de Cadastro PRAE e não geram reclassificação para os resultados dos editais.

9.3 Para interposição dos recursos o(a) estudante deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o sistema de Cadastro PRAE *on-line*, disponível no site da PRAE e encaminhar o recurso por meio da “aba recursos”;
- b) Clicar no link NOVO RECURSO;
- c) Preencher o formulário *on-line*, com argumentos consistentes e passíveis de comprovação, com a indicação da situação em que se julgar prejudicado;
- d) Enviar o recurso.

9.4 O despacho dos recursos será publicado no mesmo sítio, na aba RECURSOS, no prazo de **8 (oito) dias úteis** a contar da data de envio.

9.5 Será indeferido, preliminarmente, o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9.6 Não serão aceitos recursos enviados via SPA, fax, e-mail, Sedex, correios ou similares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

9.7 Os estudantes que solicitarem a inscrição via formulário e não conseguirem interpor recurso *on-line* deverão fazê-lo também via formulário, entregue no Serviço Socioassistencial de cada *campus*, no prazo de recurso previsto neste edital.

10 DOS DEVERES

10.1 No *campus* Florianópolis, estudantes beneficiados com o Programa Bolsa Estudantil, que forem selecionados neste Edital, estão convocados a participar do Encontro de Acolhimento do Programa Bolsa Estudantil, a realizar-se no **dia 26/09/2019, das 12:00 às 13:00 horas**, em local a ser divulgado posteriormente. Nos demais *campi*, a data do encontro será informada aos estudantes selecionados, via e-mail.

10.2 Estudantes beneficiados com o Programa Bolsa Estudantil deverão renovar o benefício anualmente, seguindo as orientações do Edital de Renovação que será publicado oportunamente.

10.3 Os estudantes poderão ser desligados, a qualquer tempo, se identificado que não se encontram no perfil de elegibilidade para o Programa (renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*) ou não cumprem integralmente as condicionalidades determinadas pela RN nº 32/Cun/2013 (art. 17).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.2 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante cumprir os prazos e conferir os resultados deste edital.

11.4 É de inteira responsabilidade do/a estudante manter atualizados os dados do seu Cadastro e informar oficialmente o Serviço de Atenção Socioassistencial de cada *campus* seguindo, para isto, as orientações do *Edital de Normas para elaboração do Cadastro PRAE* em vigor.

11.5 Estudantes beneficiados pelo Programa Bolsa Estudantil e que não estiverem regularmente matriculados para os semestres subsequentes, terão o benefício cancelado.

11.6 Possuir Cadastro PRAE com situação de “Análise Concluída” ou “Validação de Renda Deferida” não é, por si só, condição que gere ao estudante direito à Bolsa Estudantil UFSC.

11.7 O Serviço de Atenção Socioassistencial poderá solicitar, a qualquer tempo, para fins de auditoria, nova entrevista, bem como documentos e/ou esclarecimentos relacionados ao Cadastro PRAE, tendo em vista a continuidade do benefício.

11.8 Modificações *a posteriori* na renda familiar bruta *per capita* não geram reclassificação para os resultados dos editais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2707
www.prae.ufsc.br

11.9 Não será encaminhada correspondência de cunho individual, sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO

Pedro Luiz Manique Barreto
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 1844/2018/GR

